



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RORAIMA
Rua Major Manoel Correia, 372, - Bairro São Francisco, Boa Vista/RR, CEP 69305-100
Telefone: (95) 3623-1457 - www.crcrr.org.br E-mail: diretoria@crcrr.org.br

PORTARIA CRCRR N.º 078, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Designa encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Conselho Regional de Contabilidade de Roraima referente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do CFC;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos arts. 23, inciso III, e 41 da LGPD, que determinam a indicação de encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada a empregada pública efetiva Gleyciane de Souza Ferreira, Matrícula n.º 048, para o exercício da função de encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Conselho Regional de Contabilidade de Roraima (CRCRR), referente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

Art. 2º – O encarregado pelo tratamento de dados pessoais deverá exercer as seguintes atribuições:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico do CRCRR.

Art. 4º Fica assegurado ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais:

I - acesso direto à alta administração;

II - pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações demandadas pelo encarregado em relação às operações de tratamento de dados pessoais; e

III - contínuo aperfeiçoamento, por meio de treinamentos e capacitações relacionadas com a segurança da informação e a proteção de dados pessoais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do CRCRR.

Art. 5º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Jouber Costa da Silva, Presidente**, em 23/07/2024, às 20:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0428068** e o código CRC **830CCF9D**.